

UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Termo de Referência 138/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2026	153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA /RS	NEIVA TEREZINHA DA ROSA PEREIRA	09/10/2026 14:51 (v 0.17)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	432/2026	23081.127425/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso para o software ArcGIS Professional Plus, por meio do **Programa Educacional Departamental Acadêmico (Pacote Small)**, incluindo capacitação oficial, atualizações tecnológicas e suporte técnico, para atendimento ao projeto de pesquisa "Distribuição espacial dos casos de tuberculose entre trabalhadores da saúde do Rio Grande do Sul", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição anual de software – ArcGIS Professional Plus (Pacote Small) – até 5 usuários nomeados		Unidade	ESR-594	1	R\$ 3.541,54	R\$ 3.541,54
2	Curso oficial: ARC 1 Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro		Unidade		1	R\$ 1.227,54	R\$ 1.227,54
Preço Total							R\$ 4.769,08

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois não tem necessidade de planilhas e projetos adicionais para presente contratação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de execução

1.4. A entrega digital (link e credenciais) deve ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do software **ArcGIS Professional Plus** está em estrita consonância com o **Referencial Estratégico de TI** definido no **PDTI 2025-2029**, que estabelece como missão institucional o provimento de serviços e soluções de TIC que contribuam para que a UFSM atenda às suas atividades-fim de **ensino, pesquisa e extensão** com eficiência e qualidade. A solução proposta atua como um recurso de **inteligência para o negócio**, transformando dados epidemiológicos brutos em conhecimento estratégico para a tomada de decisão em saúde pública, alinhando-se à visão da TI como recurso estratégico da universidade. Além da escolha técnica e a exclusividade da solução são fundamentadas no **Lauda Técnico - UFSM jul/2026**, que apresenta análise comparativa de funcionalidades e capacidades do sistema SIG no mercado.

2.2 Alinhamento com Objetivos e Metas do PDTI 2025-2029: A necessidade de aquisição fundamenta-se especificamente nos seguintes pilares do plano diretor:

- **Apoio à Pesquisa e Inovação (Objetivo 6):** O PDTI visa promover soluções de TIC para o apoio direto às atividades científicas. O ArcGIS é a ferramenta indispensável para a execução da *de Getis-Ord**, permitindo a identificação de *hotspots* de tuberculose, cumprindo a **Meta 2** do projeto de pesquisa registrado sob nº 063610.
- **Garantia de Acesso a Softwares Essenciais (Meta 26):** A contratação atende diretamente à **Meta 26** do PDTI 2025-2029, que obriga a instituição a "Garantir o acesso a softwares proprietários necessários para as atividades acadêmicas e administrativas da UFSM" através de processos de aquisição eficientes e alinhados às necessidades setoriais.
- **Infraestrutura Qualificada por Área (Objetivo AI-D2-03):** O plano prevê o oferecimento de infraestrutura de apoio qualificada de acordo com as necessidades de cada área do conhecimento. No caso da Epidemiologia, isso se materializa no acesso a ferramentas avançadas de **Inteligência Geográfica**.

2.3 Justificativa Técnica e Metodológica: Além do alinhamento administrativo, a ferramenta é considerada de extrema importância técnica pois:

- **Capacidade Analítica:** Diferente de softwares genéricos, integra nativamente extensões como *Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst*, essenciais para o rigor estatístico exigido pela literatura epidemiológica atual.
- **Modelo de Identidade e Mobilidade:** Alinha-se à diretriz de fortalecimento da comunicação digital e trabalho remoto/híbrido (PGD) citada no PDTI, uma vez que o licenciamento por **identidade de usuário nomeado** permite o uso ubíquo tanto nos laboratórios quanto em dispositivos pessoais.

2.4 Resultados Esperados: Espera-se que a solução permita identificar territórios prioritários para a vigilância epidemiológica, subsidiando a formulação de políticas públicas mais eficazes, o que reforça o papel da UFSM como instituição que inova e contribui para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste em um ecossistema de Inteligência Geográfica composto por:

- **Plataformas:** ArcGIS Online e ArcGIS Enterprise Advanced.
- **Software Desktop:** ArcGIS Pro (tipo *GIS Professional Advanced*).
- **Extensões Analíticas:** *Spatial Analyst, Geostatistical Analyst, Network Analyst, 3D Analyst*, entre outras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Capacitação: O fornecedor deverá disponibilizar 01 vaga para o curso oficial "ARC 1" e garantir acesso ilimitado à plataforma de e-learning da Esri durante a vigência do serviço.

4.2. Manutenção: Inclusão do Programa de Manutenção ArcGIS, garantindo atualizações de versão, melhorias de desempenho e suporte técnico oficial.

4.3. Requisitos Temporais: A entrega digital (link e credenciais) deve ocorrer em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4.4. Requisitos de Implantação: A arquitetura deve ser baseada em Identidade (Usuário Nomeado), permitindo o uso em computadores da UFSM e dispositivos pessoais dos pesquisadores.

4.5 Sustentabilidade: Não se aplica, por se tratar de software que não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

4.6 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação mantida por meio da Nota de Empenho.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio da emissão e envio da Nota de Empenho à Contratada, a qual servirá como Ordem de Fornecimento e marco inicial para a contagem do prazo de entrega.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme as inspeções e procedimentos de teste realizados.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e as penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial (em até 30 dias a contar da entrega digital das licenças).

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Não se aplica (por se tratar de contratação de subscrição de software proprietário comercial em pacote fechado).

5.1.8. Registrar que, por se tratar de cessão temporária de direito de uso de software proprietário comercial (*off-the-shelf*) do ecossistema Esri, a contratação confere à Administração o direito de uso das licenças durante a vigência, permanecendo os direitos de propriedade intelectual, código-fonte e direitos autorais com o fabricante, conforme regido pelos termos do Contrato de Licença Esri.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto e/ou canal de contato técnico e comercial para representá-la junto à Contratante, dispensada a presença física no local de execução, visto que a entrega das licenças e o suporte ocorrem de forma estritamente digital e remota.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual mantido via Nota de Empenho.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou prepostos em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios virtuais e operacionais necessários à fiscalização da contratação pela Contratante.

5.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas.

5.2.6. Disponibilizar suporte técnico especializado oficial (via telefone, e-mail e portal de chamados), disponibilizar 01 (uma) vaga no treinamento oficial "ARC 1 Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro" e liberar o acesso ilimitado à plataforma de *e-learning* da Esri durante a vigência.

5.2.7. Não se aplica (por se tratar de subscrição em pacote fechado de software proprietário comercial *off-the-shelf*).

5.2.8. Conceder o direito de uso das licenças temporárias (5 usuários nomeados) pelo período de 12 meses, conforme regido pelos termos do Contrato de Licença Esri (E204 e E300), permanecendo os direitos de propriedade intelectual, código-fonte e direitos autorais com o fabricante.

5.2.9. Não se aplica (a expiração da subscrição inviabiliza o acesso ao software ao término dos 12 meses, cabendo à Contratante a realização prévia de backup e salvaguarda de seus dados).

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 Não se aplica. (Justificativa: Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de fornecedor exclusivo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços ou emissão de Ata de Registro de Preços).

6. MODELO [A46.1]DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

- **6.1.1. Início da execução do objeto:** Em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.
- **6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e tecnologias:**
 - Método: A contratação segue o modelo de Subscrição (locação) por 12 meses.
 - Tecnologia: Baseada em Identidade de Usuário Nomeado, onde as licenças são vinculadas a uma conta e não ao hardware.

- Procedimento de Entrega: A entrega é estritamente digital. A contratada fornecerá um link de acesso ao Portal do Fornecedor para que a UFSM crie login e senha, realize o download do software e a ativação das licenças.
- **6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:**
 - Etapa 1: Entrega digital das licenças e credenciais (até 20 dias após empenho).
 - Etapa 2: Disponibilização de vaga para o treinamento oficial ARC 1 e liberação do acesso ilimitado ao e-learning (após a ativação das licenças).
 - Etapa 3: Suporte técnico e manutenção evolutiva (durante os 12 meses de vigência).

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

- Endereço: Os serviços de entrega e suporte são remotos (via portal e meios digitais). A utilização do software ocorrerá nos laboratórios do Centro de Ciências da Saúde (CCS/UFSM) e em dispositivos móveis/pessoais dos pesquisadores.
- Horário: O suporte técnico oficial da contratada deverá estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira).

6.3. Rotinas a serem cumpridas

- 6.3.1. Execução contratual:
 1. Recebimento do link do portal e ativação da conta organizacional.
 2. Designação das 5 identidades de GIS Professional Advanced para a equipe do projeto.
 3. Abertura de chamados via telefone, e-mail ou portal em caso de dúvidas técnicas.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

- 6.4.1. Licenciamento temporário (12 meses) para o ecossistema ArcGIS (Pro, Online e Enterprise).
- 6.4.2. Extensões analíticas avançadas (*Spatial Analyst, Geostatistical Analyst, etc.*).
- 6.4.3. Acesso ilimitado à plataforma de treinamentos virtuais da Esri e 01 vaga no curso oficial ARC 1.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.5.1. Atendimento de demanda para 05 (cinco) usuários nomeados.
- 6.5.2. Necessidade de execução da estatística *de Getis-Ord** para identificação de *hotspots* de tuberculose.
- 6.5.3. Compatibilidade obrigatória com sistemas operacionais Windows e Linux.

6.6. Formas de transferência de conhecimento

- 6.6.1. Realização de 01 treinamento oficial: "ARC 1 Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro".
- 6.6.2. Acesso irrestrito a todos os materiais e treinamentos da plataforma de e-learning da Esri durante o contrato.
- 6.6.3. Interação com a Esri Community e acesso ao Portal Coordenadas para colaboração global e acesso a boas práticas.

6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8.1. Expiração: As licenças são temporárias; ao final de 12 meses, se não houver renovação, o acesso ao software é inviabilizado.
- 6.8.2. Salvaguarda de Dados: A UFSM deverá realizar o backup de seus dados e projetos armazenados no ArcGIS Online/Enterprise antes do término da vigência.

6.12. Mecanismos formais de comunicação

- I) Ordem de Serviço/Fornecimento;
- IV) Portal do Fornecedor e sistema de tickets do Centro de Suporte Imagem;
- V) E-mails institucionais e atendimento telefônico oficial.

6.13 e 6.14. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- A contratada e seus empregados deverão observar as diretrizes da LGPD (Lei 13.709/18) e as normas de segurança da informação da UFSM. Dados sensíveis de saúde manipulados na pesquisa (notificações do Sinan) são de responsabilidade da UFSM, devendo o software garantir ambiente seguro para o processamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o instrumento de contrato substituído pela **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da referida Lei. A formalização da demanda para entrega das licenças ocorrerá mediante a emissão e envio da Nota de Empenho à Contratada, a qual servirá como ordem de início para a contagem do prazo de entrega de até 20 dias.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para o envio de notas de empenho, comprovantes de acesso e chamados de suporte.

7.4. O órgão poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto ou canal oficial de contato responsável antes do início da prestação dos serviços.

7.6. A Contratada não necessitará manter preposto no local da execução do objeto, visto que a entrega das licenças e o suporte técnico ocorrem de forma estritamente digital e remota.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro representante para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a emissão da Nota de Empenho e a nomeação da fiscalização, poderá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento (*online*) com o objetivo de nivelar os entendimentos sobre a ativação das contas de Usuário Nomeado e o cronograma do treinamento oficial.

7.9. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogada a critério da UFSM.

7.10. A pauta desta reunião observará:

- **7.10.1.** Apresentação do preposto/contato técnico pela Contratada.
- **7.10.2.** Entrega dos Termos de Compromisso e Sigilo (conforme LGPD).
- **7.10.3.** Esclarecimentos sobre o acesso ao Portal do Fornecedor para *download* e ativação.
- **7.10.4.** Apresentação de declaração do fabricante (Esri) garantindo a vigência do programa acadêmico.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução será fiscalizada nos termos da IN SGD nº 94/2022, observando-se.

- **7.11.1. Fiscalização Técnica:** Verificar se o link para o Portal do Fornecedor foi enviado em até 20 dias após a Nota de Empenho e se as 05 (cinco) licenças *GIS Professional Advanced* (com as extensões *Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst*) estão funcionais.

- **7.11.2. Fiscalização de Capacitação:** Confirmar a liberação das credenciais de *e-learning* ilimitado e o agendamento da vaga no curso oficial "ARC 1".
- **7.11.3. Fiscalização Administrativa:** Consultar a regularidade da empresa no SICAF antes de autorizar o pagamento da nota fiscal (no valor de R\$ 4.769,08) emitida após o aceite definitivo.

7.12. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para assegurar que os requisitos metodológicos e tecnológicos sejam integralmente atendidos, realizando as seguintes verificações:

- **7.12.1. Verificação de Licenças:** Validar a ativação das 05 (cinco) identidades de usuário nomeado (tipo *GIS Professional Advanced*) e garantir o acesso pleno ao ArcGIS Pro, ArcGIS Online, ArcGIS Enterprise e às extensões analíticas essenciais (especialmente *Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst*).
- **7.12.2. Gestão de Capacitação:** Confirmar a disponibilização de 01 (uma) vaga para o curso oficial "ARC 1 Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro" e assegurar que o acesso ilimitado à plataforma de *e-learning* da Esri esteja ativo para os pesquisadores da equipe durante a vigência.
- **7.12.3. Monitoramento de Suporte:** Verificar se os canais de atendimento oficial da Imagem Geosistemas (telefone, e-mail e portal de *tickets*) estão operacionais e se o prazo de resposta para consultas técnicas de até 48 horas úteis está sendo cumprido.

7.13. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a devida adequação.

7.15. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (prazo de entrega digital de até 20 dias a contar da Nota de Empenho), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.17. O fiscal técnico comunicará ao gestor o término da vigência da subscrição (12 meses), com vistas ao planejamento tempestivo de nova aquisição ou renovação do licenciamento.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- **7.18.1.** Verificação semestral da disponibilidade de atualizações tecnológicas, melhorias de desempenho e correções de segurança fornecidas por meio do Programa de Manutenção ArcGIS.
- **7.18.2.** Monitoramento do saldo de créditos de serviço do ArcGIS Online (2.500 créditos inclusos no pacote *Small*) para garantir que as operações de geoprocessamento em nuvem do projeto de pesquisa não sejam interrompidas.
- **7.18.3.** Auditoria da conformidade do uso das licenças, garantindo que as atividades permaneçam estritamente restritas ao âmbito de ensino e pesquisa, conforme as normas do Contrato de Licença Esri (E204 e E300).

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade técnica ou vício redibitório, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.), acompanhará a emissão do empenho, a liquidação da despesa para o pagamento único (R\$ 4.769,08) e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações desta contratação (como atraso na entrega digital superior a 20 dias), o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para as providências cabíveis.

7.22. A fiscalização administrativa obedecerá, ainda, às seguintes rotinas específicas:

- **7.22.1. Conferência de Notas Fiscais:** Verificar se as Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) foram emitidas com os códigos tributários corretos:
 - **Licenciamento:** Código 1.05.
 - **Suporte Técnico:** Código 1.07.
 - **Capacitação/Treinamento:** Código 8.02.
- **7.22.2. Regularidade no SICAF:** Realizar a consulta ao SICAF antes da liquidação da despesa para garantir a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.
- **7.22.3. Controle de Prazos de Garantia:** Monitorar o prazo de **90 dias de garantia técnica** contado a partir do aceite definitivo da entrega digital das licenças.

Gestor da Contratação

7.23. Cabe ao **gestor da contratação**, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022.

- **7.23.1.** Coordenar a atualização do processo no histórico de gerenciamento, incluindo o registro de ativação das 05 (cinco) identidades de usuário nomeado e a realização do curso "ARC 1".
- **7.23.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, garantindo que as extensões analíticas (*Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst*) estejam plenamente acessíveis para a metodologia da pesquisa.
- **7.23.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos qualquer obstáculo ao fluxo de liquidação. .
- **7.23.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações, mencionando o desempenho da contratada na disponibilização do suporte técnico especializado.
- **7.23.5.** Tomar providências para a formalização de processo de responsabilização em caso de infrações às normas do Contrato de Licença Esri (E204 e E300).
- **7.23.6.** Elaborar relatório final confirmando se a solução de TIC permitiu a consecução da Meta 2 do projeto de pesquisa (identificação de *hotspots* de tuberculose) e sugerindo aprimoramentos para futuras renovações do Programa Educacional.
- **7.23.7.** Encaminhar a documentação para os procedimentos formais de liquidação e pagamento, conferindo se o valor total da nota fiscal corresponde a **R\$ 4.769,08** (soma da licença e do curso conforme a proposta comercial atualizada).
- **7.23.8. Receber e dar encaminhamento imediato:**
 - **7.23.8.1.** Às denúncias de discriminação, violência e assédio, conforme o Decreto nº 12.174/2024.
 - **7.23.8.2. Não se aplica** (por se tratar de subscrição de software e treinamento prestado remotamente, sem dedicação exclusiva de mão de obra ou alocação de trabalhadores nas dependências do órgão).

8. CRITÉRIOS [A59.1]DE MEDIÇÃO [A60.1]E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e pagamento:

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- **8.2.1.** Não produziu os resultados e entregas acordados;

- **8.2.2.** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as obrigações desta contratação;
- **8.2.3.** Deixou de disponibilizar os recursos tecnológicos, de suporte ou de capacitação exigidos para o fornecimento da solução de TIC, ou os disponibilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A avaliação da prestação do serviço por evento único de entrega não impede a aplicação concomitante de sanções e penalidades previstas na **Seção 9 deste Termo de Referência.**

Recebimento do Objeto

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação formal enviada pela Contratada comprovando a entrega digital integral do objeto.

8.7. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dos requisitos tecnológicos, de licenciamento e de capacitação.

8.8. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8.9. Não se aplica (a fiscalização será exercida diretamente pelos fiscais técnico e administrativo designados, sem a figura do fiscal setorial).

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado o **evento de entrega integral do objeto**, compreendendo a disponibilização do link no Portal do Fornecedor para a ativação das 05 (cinco) identidades de usuário nomeado (*GIS Professional Advanced*), a liberação do acesso à plataforma de *e-learning* da Esri e a confirmação da vaga no curso oficial "ARC 1".

8.11. Após o evento de entrega do objeto:

- **8.11.1.** O fiscal técnico apurará o resultado dos procedimentos de teste e inspeção (item 8.22), verificando a funcionalidade das licenças, das extensões analíticas (*Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst*) e dos acessos de capacitação, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

8.12. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão e entrega do termo detalhado subscrito pelos fiscais.

8.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no licenciamento ou nos acessos disponibilizados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento definitivo para fins de pagamento único (R\$ 4.769,08) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório e definitivo ficarão sujeitos à conclusão de todos os **Procedimentos de Teste e Inspeção** definidos no item 8.22 deste Termo de Referência e à entrega/disponibilização das orientações técnicas e manuais aplicáveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial (como ausência das extensões analíticas *Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst* ou não disponibilização da vaga do curso ARC 1), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução desta contratação, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- **8.18.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na entrega e disponibilização dos acessos e suporte;
- **8.18.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- **8.18.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **8.18.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), com os códigos tributários corretos (1.05 para licenciamento, 1.07 para suporte e 8.02 para treinamento) e o valor exato de R\$ 4.769,08 ; e
- **8.18.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta contratação.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- **8.22.1. Validação de Identidades:** Verificação da correta ativação das 05 (cinco) identidades de usuário nomeado (tipo *GIS Professional Advanced*) através do acesso ao Portal do Fornecedor e ao ambiente organizacional do ArcGIS Online.
- **8.22.2. Teste de Funcionalidade Analítica:** Abertura do software ArcGIS Pro em uma estação de trabalho para confirmar se as extensões críticas para a metodologia da pesquisa (*Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst*) estão licenciadas e funcionais para a execução da estatística *Gi de Getis-Ord**.
- **8.22.3. Verificação de Acesso à Capacitação:** Inspeção das credenciais de acesso à plataforma de *e-learning* ilimitado da Esri e confirmação formal da disponibilização da vaga para o curso oficial "ARC 1 Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro".
- **8.22.4. Conformidade de Suporte:** Teste de comunicação com os canais de suporte técnico oficial da Imagem Geosistemas (telefone, e-mail ou portal de *tickets*) para validar a operacionalidade e o tempo de resposta estabelecido.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (**05 dias úteis**), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contratação com valor (**R\$ 4.769,08**) inferior ao limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **I)** O prazo de validade;
- **II)** A data de emissão;
- **III)** Os dados da **Nota de Empenho** e do órgão contratante (UFSM);
- **IV)** A discriminação dos serviços e a aplicação dos códigos tributários corretos (**1.05** para licenciamento, **1.07** para suporte e **8.02** para treinamento);
- **V)** O valor a pagar de **R\$ 4.769,08**; e
- **VI)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF:

- **8.28.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- **8.28.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade junto ao SICAF, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da contratação e à anulação da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada (Banco Itaú, Agência 0250, Conta Corrente 36710-9).

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- **8.37.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial, em **22/07/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação da Contratante.

- **8.48.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à prévia autorização formal e ao devido registro nos autos do processo administrativo desta contratação mantido via Nota de Empenho.

- **8.48.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a aprovação da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos condicionam-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **8.48.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto desta contratação, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público, incluindo a possibilidade de desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- **8.48.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente Multa de 0,5% sobre o valor total da contratação por à execução do objeto, salvo quando implicarem em dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, indagações de caráter técnico, hipótese em que serão até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) úteis, aplica-se multa de 10% do valor total da horas úteis.	
2	Não cumprir qualquer outra obrigação acessória desta contratação não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com o projeto de pesquisa, aplica-se multa de 5% do valor total da contratação.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento (no valor de R\$ 4.769,08), proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

- **9.2.1.** Não atingir os critérios de aceitação nos testes (item 8.22), não produzir os resultados ou deixar de disponibilizar as licenças e a vaga do curso contratado; ou
- **9.2.2.** Deixar de disponibilizar a estrutura tecnológica e de suporte exigida para o fornecimento da solução de TIC, ou disponibilizá-la com qualidade inferior à demandada.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial desta contratação;
- **b)** Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao desenvolvimento da pesquisa epidemiológica;
- **c)** Der causa à inexecução total da contratação;

- **d)** Ensejar o retardamento da entrega das licenças digitais sem motivo justificado (excedendo os 20 dias corridos pós-empenho);
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **9.4.1. Advertência:** Quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **9.4.2. Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.3, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória (Atraso na Entrega): Para as infrações descritas na alínea "d" (retardamento injustificado na entrega digital das licenças), aplica-se multa de **0,5% (meio por cento)** por dia útil de atraso sobre o valor total da contratação (R\$ 4.769,08), até o limite de 20 (vinte) dias.

9.4.4.2. Multa por Atraso na Garantia: Não se aplica. Conforme definido nos requisitos da contratação, não haverá exigência de prestação de garantia contratual para este processo, por se tratar de entrega digital imediata de baixo valor e baixa complexidade.

9.4.4.3. Compensatória (Infrações Graves - Alíneas "e" a "h"): Para as infrações de fraude, corrupção, comportamento inidôneo ou apresentação de documentos falsos, aplica-se multa compensatória de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.4. Compensatória (Inexecução Total - Alínea "c"): Para a inexecução total do objeto (não disponibilização das licenças e serviços), aplica-se multa de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.5. Compensatória (Inexecução Parcial com Dano Grave - Alínea "b"): Para infrações que causem prejuízo significativo à execução do projeto de pesquisa registrado (como a impossibilidade de realizar a estatística *Gi de Getis-Ord** para identificação de *hotspots* de tuberculose por falta ou falha nas extensões), aplica-se multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.6. Compensatória (Em substituição à Moratória - Alínea "d"): Aplicada quando o atraso na disponibilização do link do portal ou das credenciais ultrapassar o limite de 20 dias corridos, convertendo-se em inexecução, no percentual de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.7. Compensatória (Inexecução Parcial Simples - Alínea "a"): Para descumprimentos de itens acessórios que não inviabilizem a solução como um todo, aplica-se multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

- **9.4.4.7.1. Considera-se inexecução parcial passível de penalidade diversa:**
 - **I)** A não prestação ou não agendamento do treinamento oficial **"ARC 1 Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro"** previsto na proposta comercial;
 - **II)** A não ativação de uma ou mais identidades de usuário nomeado das **05 (cinco)** contratadas;
 - **III)** A indisponibilidade de acesso a extensões analíticas específicas (*Spatial Analyst* e *Geostatistical Analyst*) necessárias para a metodologia da pesquisa.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, a diferença será retida dos valores a pagar ou cobrada administrativa e/ou judicialmente..

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **9.10.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial (**thomas.medeiros@img.com.br**), bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **9.10.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **9.11.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **9.11.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **9.11.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **9.11.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante e para a execução do projeto de pesquisa; e
- **9.11.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

- **9.14.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por esta mesma contratação mantida via Nota de Empenho ou outros contratos/ajustes que a Contratada possua com a UFSM, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. Não se aplica. *(Justificativa: Não haverá procedimento licitatório por se tratar de contratação de fornecedor exclusivo (distribuidor oficial)).*

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021**, em razão da previsão de recursos em projeto de pesquisa financiado pela UFSM.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução desta contratação, mantida via **Nota de Empenho**, será por **Preço Global** (fornecimento integral e pagamento em parcela única após a entrega digital do objeto).

Exigências de Habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. Não se aplica. *(Justificativa: Por se tratar de cessão temporária de direito de uso de software e serviços de treinamento em TIC, não existem requisitos de autorização prévia em órgão regulador específico de classe ou setor além do registro cadastral regular da empresa);*

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 4.769,08** (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 153606;

II) Fonte de Recursos: 1000.000000 (ou a específica do FIPE);

III) Programa de Trabalho: 230357;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 (Serviços de TIC);

V) Plano Interno: MIESTG1984N (confirmar este código específico do seu projeto ARD).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega digital das licenças (ArcGIS Small) e acesso ao e-learning.	Até 20 dias após a emissão da Nota de Empenho.	R\$ 3.541,54
Disponibilização da vaga para o curso oficial "ARC 1".		R\$ 1.227,54

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA DALLA PORTA MENEZES FRIEDRICH

Membro da comissão de contratação

EDUARDO SCHWANCK SARAIVA

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRO ROLIM SCHOLZE

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO

Membro da comissão de contratação

FERNANDO GAZZONI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 14:51:23.